



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PRODUTO E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2017-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 06/02//2017 às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06/02/2017, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio os Srs. José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.408/2017 de 03/01/2017.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 612.346,75 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais setenta e cinco centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Modelo declaração de Banco, (Anexo V);
- 2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VII);
- 2.8. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo VIII);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceita através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se e exibir documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);
 - 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação.
 - 6.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2.1.A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, nesta licitação.

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser protocolizados no setor de protocolos separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 03/2017 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 03/2017 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pelo Município;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
 - 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme ANEXO V.

- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antecipadamente ou no momento da abertura do mesmo.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado certame licitatório, o Município convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado ao Município, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com o Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00330-507	0300104122040420033390300000	MATEIRAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Os produtos deverão ser entregues no departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR em no máximo de 04 (quatro), dias úteis após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.4. Na entrega do produto, será verificado a qualidade, conservação do produto e embalagem. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade, será rejeitado e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de Bandeirantes-PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida Cláusula Oitava deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital;

14.7. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias, conforme Art. 26, Inciso II da Lei 8078/90, sem prejuízo de garantias convencionais pelo proponente ou daquelas exigidas nas especificações do produto no edital se houver.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação** das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^os 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais ou serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 03/2017 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar material dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade **do Município de Bandeirantes-PR, quando** esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do **Município de Bandeirantes-PR** sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2017-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2017

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 03/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2017- PMB
Processo administrativo nº 03/2017 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 01:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	40	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200x4,8, COM 100 UNIDADES		21,46	858,40
02	40	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6x370, COM 50 UNIDADES		45,37	1.814,80
03	40	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300x4.8, COM 50 UNIDADES		88,46	3.538,40
04	40	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380x4.8, COM 100 UNIDADES		92,30	3.692,00
05	30	UND	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL CX CN/NA		12,69	380,70
T O T A L D O L O T E						10.284,30

LOTE 02:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	20	UND	ALÇA PARA RAMAL 10		3,90	78,00
02	20	UND	ALÇA PARA RAMAL 16		3,93	78,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	20	UND	ALÇA PARA RAMAL 25		5,21	104,20
04	20	UND	ALÇA PARA RAMAL 35		6,74	134,80
05	20	UND	ALÇA PARA RAMAL 50		9,65	193,00
06	300	MT	CABO FLEXIVEL 10MM		4,40	1.320,00
07	200	MT	CABO FLEXIVEL 16MM		7,62	1.524,00
08	200	MT	CABO FLEXIVEL 25MM		10,50	2.100,00
09	200	MT	CABO FLEXIVEL 35MM		15,00	3.000,00
10	200	MT	CABO FLEXIVEL 50MM		21,32	4.264,00
11	500	MT	CABO PP 2x2,5MM PARA I.P		2,73	1.365,00
12	300	MT	CABO SÓLIDO 10MM		4,60	1.380,00
13	200	MT	CABO SÓLIDO 16MM		7,96	1.592,00
14	200	MT	CABO SÓLIDO 16MM 1KV		8,53	1.706,00
15	200	MT	CABO SÓLIDO 25MM		8,78	1.756,00
16	100	MT	CABO SÓLIDO 25MM 1KV		13,03	1.303,00
17	100	MT	CABO SÓLIDO 35MM		17,14	1.714,00
18	200	MT	CABO SÓLIDO 35MM 1 KV		16,35	3.270,00
19	200	MT	CABO SÓLIDO 50MM		18,40	3.680,00
20	100	MT	CABO SÓLIDO 50MM 1 KV		26,13	2.613,00
21	200	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5MM		0,79	158,00
22	500	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5MM		1,14	570,00
23	200	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 4,0MM		1,73	346,00
24	300	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 6,0MM		2,62	786,00
25	100	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,0MM		1,12	112,00
26	100	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM		1,42	142,00
27	200	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM		2,41	482,00
28	200	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X4,0MM		4,42	884,00
29	200	MT	FIO FLEXIVEL 1.5MM		0,66	132,00
30	300	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5MM		1,07	321,00
31	200	MT	FIO FLEXIVEL 4,0MM		1,64	328,00
32	200	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM		2,38	476,00
33	200	MT	FIO SOLIDO 1,5MM		0,72	144,00
34	300	MT	FIO SOLIDO 2,5MM		1,43	429,00
35	200	MT	FIO SOLIDO 4.0MM		1,96	392,00
36	300	MT	FIO SÓLIDO 6,0MM		2,46	738,00
T O T A L D O L O T E						39.615,60

LOTE 03:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	50	UND	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1,0 POL		1,56	78,00
02	50	UND	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/1/4POL		2,06	103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	50	UND	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2 POL		3,47	173,50
04	50	UND	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2x1/2 POL		4,06	203,00
05	50	UND	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4POL.		1,19	59,50
06	200	UND	ARRUELA QUADRADA 5/8		0,80	160,00
07	100	UND	PARAFUSO 5/8X06		6,21	621,00
08	100	UND	PARAFUSO 5/8X07		7,34	734,00
09	100	UND	PARAFUSO 5/8X08		11,02	1.102,00
10	100	UND	PARAFUSO 5/8X10		8,15	815,00
11	100	UND	PARAFUSO 5/8X12		8,89	889,00
12	80	UND	PARAFUSO MAQUINA 350MM		14,77	1.181,60
13	200	UND	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 06MM		0,23	46,00
14	200	UND	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 08MM		0,26	52,00
15	200	UND	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 10MM		0,36	72,00
16	200	UND	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 12MM		0,51	102,00
17	200	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM		12,79	2.558,00
18	200	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM		14,90	2.980,00
19	80	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM		16,86	1.348,80
T O T A L D O L O T E						13.278,40

LOTE 04:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 06 MM		7,04	70,40
02	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 08 MM		10,49	104,90
03	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 10 MM		18,17	181,70
04	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 12 MM		38,92	389,20
05	10	UND	BROCA PARA FERRO 06 MM		8,14	81,40
06	10	UND	BROCA PARA FERRO 08 MM		13,02	130,20
07	10	UND	BROCA PARA FERRO 10 MM		30,82	308,20
08	10	UND	BROCA PARA FERRO 12 MM		43,18	431,80
09	100	UND	BUCHA PARA ELETRODUTO 1,0POL		1,61	161,00
10	100	UND	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/1/4POL		2,00	200,00
11	100	UND	BUCHA PARA ELETRODUTO 2/5POL		3,94	394,00
12	100	UND	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4POL		1,91	191,00
13	150	UND	BUCHA PLASTICA N. 06 MM		0,20	30,00
14	200	UND	BUCHA PLASTICA N. 08 MM		0,25	50,00
15	150	UND	BUCHA PLASTICA N. 10 MM		0,34	51,00
16	100	UND	BUCHA PLÁSTICA N. 12 MM		0,47	47,00
T O T A L D O L O T E						2.821,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	30	UND	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1,0POL		1,82	54,60
02	30	UND	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1/1/4POL		3,16	94,80
03	30	UND	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 2,5POL		13,24	397,20
04	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1,0POL		1,13	113,00
05	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1X1/4POL		2,07	207,00
06	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 2 1/2POL		5,01	501,00
07	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 2POL		3,28	328,00
08	100	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4		1,66	166,00
T O T A L D O L O T E						1.861,60

LOTE 06:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	200	UND	BASE 10a PARA RELE FOTOELÉTRICO		13,11	2.622,00
02	200	UND	BRAÇO BR 1 PARA I.P. GALVANIZADO		26,28	5.256,00
03	50	UND	BRAÇO BR 3 PARA I.P.		133,23	6.661,50
T O T A L D O L O T E						14.539,50

LOTE 07:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	50	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W/110V		45,06	2.253,00
02	50	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W/110		14,46	723,00
03	80	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W/110V		16,13	1.290,40
04	150	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 35W/110		24,81	3.721,50
05	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/110		30,83	6.166,00
06	300	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/110 E27		54,70	16.410,00
07	300	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/220V E40		54,81	16.443,00
08	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 70W/110		84,02	8.402,00
09	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/110V		99,58	9.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/220 E40		96,47	9.647,00
T O T A L D O L O T E						75.013,90

LOTE 08:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	05	UND	DISJUNTOR 1X10A		10,96	54,80
02	05	UND	DISJUNTOR 1X15A		10,57	52,85
03	05	UND	DISJUNTOR 1X20A		10,57	52,85
04	05	UN	DISJUNTOR 1X30		10,57	52,85
05	10	UND	DISJUNTOR 1X40A		14,97	149,70
06	10	UND	DISJUNTOR 1X50A		16,17	161,70
07	05	UND	DISJUNTOR 2X100A		80,81	404,05
08	05	UND	DISJUNTOR 2X10A		37,22	186,10
09	05	UND	DISJUNTOR 2X15A		37,52	187,60
10	10	UND	DISJUNTOR 2X20A		37,77	377,70
11	10	UND	DISJUNTOR 2X30A		37,77	377,70
12	10	UND	DISJUNTOR 2X40A		46,58	465,80
13	20	UND	DISJUNTOR 2X50A		46,58	931,60
14	10	UND	DISJUNTOR 2X70A		64,43	644,30
15	05	UND	DISJUNTOR 3X100A		80,62	403,10
16	05	UND	DISJUNTOR 3X10A		56,00	280,00
17	05	UND	DISJUNTOR 3X125A		370,88	1.854,40
18	05	UND	DISJUNTOR 3X200A		426,38	2.131,90
19	05	UND	DISJUNTOR 3X20A		52,77	263,85
20	05	UND	DISJUNTOR 3X40A		54,06	270,30
21	20	UND	DISJUNTOR 3X50A		68,57	1.371,40
22	10	UND	DISJUNTOR 3X70A		86,75	867,50
23	05	UND	DISJUNTOR 3X80A		86,75	433,75
24	05	UND	DISJUNTOR 3X90A		92,00	460,00
25	10	UND	DISJUNTOR ELÉTRICO 3X30A		55,85	558,50
T O T A L D O L O T E						12.994,30

LOTE 09:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	200	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70		10,69	2.138,00
02	200	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95		14,57	2.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	20	UND	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO		7,36	147,20
04	20	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM COBRE		4,42	88,40
05	20	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM COBRE		5,32	106,40
06	20	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM COBRE		6,11	122,20
07	20	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM COBRE		7,15	143,00
08	150	UND	CONECTOR TAPIT 1/0 PEQUENO		5,29	793,50
09	100	UND	CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE		7,13	713,00
T O T A L D O L O T E						7.165,70

LOTE 10:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	03	UND	CONTACTOR 18A		138,34	415,02
02	20	UND	CONTACTOR 25A		150,45	3.009,00
03	20	UND	CONTACTOR 32A		192,83	3.856,60
04	03	UND	CONTACTOR 45A		268,23	804,69
05	03	UND	CONTACTOR 50A		311,39	934,17
06	03	UND	CONTACTOR DE 90A		688,64	2.065,92
T O T A L D O L O T E						11.085,40

LOTE 11:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	100	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1,0 POL		10,20	1.020,00
02	100	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1/1/4 POL		14,96	1.496,00
03	100	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2,0 POL		21,67	2.167,00
04	100	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2/5 POL		28,99	2.899,00
05	100	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4 POL		7,88	788,00
T O T A L D O L O T E						8.370,00

LOTE 12:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	05	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 10A 500V		4,30	21,50
02	05	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 25A 500V		4,30	21,50
03	05	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 35A 500V		10,20	51,00
04	05	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 45A 500V		20,00	100,00
05	05	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 50A 500V		15,50	77,50
06	05	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 63A 500V		18,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

T O T A L D O L O T E	361,50
------------------------------	---------------

LOTE 13:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	20	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1		80,42	1.608,40
02	20	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO C.N.P.H.		178,94	3.578,80
03	20	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO CNPH COM LENTE		215,60	4.312,00
04	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30x30 DE CONCRETO		41,54	415,40
05	15	UND	CAIXA P/ AR CONDICIONADO COM TOMADA		31,07	466,05
06	15	UND	CAIXA P/ AR CONDICIONADO VAZIA		24,81	372,15
T O T A L D O L O T E						10.752,80

LOTE 14:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	100	MT	RAMAL DUPLEX 10MM ALUMINIO		3,49	349,00
02	300	MT	RAMAL DUPLEX 16MM ALUMINIO		4,28	1.284,00
03	100	MT	RAMAL QUADRUPLIX 10MM ALUMINIO		5,59	559,00
04	300	MT	RAMAL QUADRUPLIX 16MM ALUMINIO		7,57	2.271,00
05	200	MT	RAMAL QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO		10,94	2.188,00
06	200	MT	RAMAL QUADRUPLIX 50MM ALUMINIO		19,32	3.864,00
07	200	MT	RAMAL TRIPLEX 10MM ALUMINIO		4,70	940,00
08	200	MT	RAMAL TRIPLEX 25MM ALUMINIO		8,57	1.714,00
09	200	MT	RAMAL TRIPLEX 35MM ALUMINIO		10,54	2.108,00
T O T A L D O L O T E						15.277,00

LOTE 15:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	150	UND	REATOR SODIO 250W.220/60HZ, EXTERNO COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL - DEVERA ESTAR HOMOLOGADO COPEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		102,54	15.381,00
02	30	UND	REATOR MERCURIO 125W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		55,69	1.670,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	50	UND	REATOR MERCURIO 80W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE, FATOR DE POTÊNCIA (MINIMO 0,92) PERDA MÁXIMA DE 24W, SELO PROCEL, HOMOLOGADO NA COPEL COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		44,48	2.224,00
04	80	UND	REATOR METÁLICO 400W SEM TOMADA P/RELÉ USO INTERNO		143,58	11.486,40
05	150	UND	REATOR SODIO 150W. 220/60 EXT C/ TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO ESTAR HOMOLOGADO COPEL		83,83	12.574,50
06	30	UND	REATOR SODIO 400W.220V/60HZ, EXT COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0.92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO, ESTAR HOMOLOGADO COPEL		108,45	3.253,50
07	500	UND	REATOR SÓDIO 70W/220V EXTERNO COM TOMADA P/RELE DT 65 GRAUS, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO, ESTAR HOMOLOGADO COPEL		86,06	43.030,00
08	100	UND	REATOR SÓDIO/METÁLICO INTERNO 150W S/ TOMADA DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, MARCA PROCEL/INMETRO E COPEL		74,15	7.415,00
09	100	UND	REATOR SÓDIO/METALICO INTERNO 250W 220V/60HZ DT 65graus, SEM TOMADA P/RELÉ POTENCIA (MINIMO 0.92), MARCA HOMOLOGADA PROCEL/INMETRO, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO		95,52	9.552,00
T O T A L D O L O T E						106.587,10

LOTE 16:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	1200	UND	RELE - FOTOELETRICO MAGNETICO, CONSTRUÇÃO MECANICA E ROBUSTA SUPER DIMENSIONADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA TIPO NF / NA, CELULA FOTOELETRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, FREQUENCIA		32,50	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			50/60 HZ, POTENCIA 1000W 1800VA 220V - CARGA INDUTIVA.			
02	10	UND	RELE 18A PARA CAPACITOR		77,70	777,00
03	10	UND	RELE 25A PARA CAPACITOR		77,70	777,00
04	10	UND	RELE 32A PARA CAPACITOR		150,02	1.500,20
05	10	UND	RELE 45A PARA CAPACITOR		152,03	1.520,30
06	10	UND	RELE 50A PARA CAPACITOR		129,77	1.297,70
07	05	UND	RELE 90A PARA CAPACITOR		325,77	1.628,85
T O T A L D O L O T E						46.501,05

LOTE 17:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	20	UND	REX 1 ROLDANA		14,69	293,80
02	10	UND	REX 2 ROLDANA		24,29	242,90
03	10	UND	REX 3 ROLDANA		48,93	489,30
04	10	UND	REX 4 ROLDANA		64,78	647,80
05	20	UND	ROLDANA DE PORCELANA P/ REX		5,63	112,60
T O T A L D O L O T E						1.786,40

LOTE 18:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	50	UND	TOMADA 10A EMBUTIR		7,30	365,00
02	50	UND	TOMADA 10A SISTEMA X		14,63	731,50
03	50	UND	TOMADA 10A SOBREPOR		8,62	431,00
04	50	UND	TOMADA 2 PINOS 30A PORCELANA		17,00	850,00
05	50	UND	TOMADA 20A EMBUTIR		8,50	425,00
06	50	UND	TOMADA 20A SISTEMA X		15,21	760,50
07	50	UND	TOMADA 20A SOBREPOR		13,82	691,00
08	50	UND	TOMADA 3 PINOS 10A		5,80	290,00
09	50	UND	TOMADA 3 PINOS 20A		8,95	447,50
10	50	UND	TOMADA 3 PINOS 30A PORCELANA		19,45	972,50
11	50	UND	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A		10,40	520,00
12	50	UND	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A		14,60	730,00
T O T A L D O L O T E						7.214,00

LOTE 19:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	10	UND	POSTE PADRÃO 100 DAN		228,50	2.285,00
02	10	UND	POSTE PADRÃO 200 DAN		313,75	3.137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	10	UND	POSTE PADRÃO 75 DAN		209,19	2.091,90
T O T A L D O L O T E						7.514,40

LOTE 20:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	30	UND	PLACA CEGA 2X4		2,66	79,80
02	30	UND	PLACA CEGA 4X4		4,22	126,60
03	1000	UND	PLAFON PLÁSTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA		4,62	4.620,00
T O T A L D O L O T E						4.826,40

LOTE 21:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	50	UND	SOQUETE PARA CALHA		2,32	116,00
02	200	UND	SOQUETE/ PORCELANA E-27 P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4,43	886,00
03	200	UND	SOQUETE/ PORCELANA E-40 P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA		10,45	2.090,00
T O T A L D O L O T E						3.092,00

LOTE 22:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	300	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W/220V P/I.P CORRENTE 1.15A - TENSÃO 125 - BASE E - 40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.200 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 50 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.100K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 46 - VIDA MEDIANA DE 16 MIL HORAS		23,20	6.960,00
02	300	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W/220V P/I.P. CORRENTE 0,80A - TENSÃO 115V - BASE E - 27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3700 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 46 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.300K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 48 - VIDA MEDIANA DE 16MIL HORAS		27,07	8.121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	300	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220 P/I.P. CORRENTE 3.00 - TENSÃO 100V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32300 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 124 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELO PROCEL	54,62	16.386,00
04	300	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150W/220V P/I.P CORRENTE 1.80A - TENSÃO 100V - BASE E -40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 16850 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 112 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELO PROCEL	45,01	13.503,00
05	300	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W/220V P/I.P. CORRENTE 2.15A - TENSÃO 128V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 19000 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 78 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR 4.500K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 65 - VIDA MEDIANA DE 20 MIL HORAS	54,14	16.242,00
06	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W/220V P/I.P. CORRENTE 3.40A - TENSÃO 125V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32000LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 90 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.300K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 65 - VIDA MEDIANA DE 20 MIL HORAS	67,39	13.478,00
07	150	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400W/220V P/I.P CORRENTE 4.50A - TENSÃO 100V - BASE E - 40-FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 55100 LUMENS -EFICIENCIA LUMINOSA DE 133 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELE PROCEL	52,82	7.923,00
08	2000	UND	LAMPADA VAPOR DE SÓDIOTUBULAR 70W X 220V P/I.P. CORRENTE 1,00A - TENSÃO 90V - BASE E-27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6600 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 91 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 28 MIL HORAS COM SELO PROCEL	26,03	52.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09	150	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V P/I.P. CORRENTE 1.8A - TENSÃO 147V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 13500 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 92 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 3.200K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 85 - VIDA MEDIANA DE 18 MIL HORAS		40,71	6.106,50
T O T A L D O L O T E						140.779,50

LOTE 23:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	150	UND	LUMINÁRIA LM1 P/ I.P. FECHADA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (99,8%) ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO E ABRIHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (LAUDO IK-10), PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA FIXACAO NO BRAÇO DE 25 A 60MM, SUPORTE PARA FIXACAO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FUNDIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO 4A-250V - GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2		102,66	15.399,00
02	150	UND	LUMINARIA LM3 P/I.P. LUMINARIA PUBLICA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (98%) ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO E ABRIHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA FIXACAO NO BRACO DE 25 A 60MM, SUPORTE PRA FIXACAO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FUNDIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATAO NIQUELADO 4A - 250V - GRAU DE PROTECAO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2		143,09	21.463,50
T O T A L D O L O T E						36.862,50

LOTE 24:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	---------	-------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01	30	UNID	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA + TOMADA		14,29	428,70
02	30	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA SIMPLES		6,47	194,10
03	30	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLAS		11,27	338,10
04	30	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 3 TECLAS		15,30	459,00
T O T A L D O L O T E						1.419,90

LOTE 25:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	20	MT	FITA AUTO FUSÃO 10MTS		19,68	393,60
02	30	RL	FITA CREPE		9,04	271,20
03	100	RL	FITA ISOLANTE 20M		7,95	795,00
04	50	MT	FITA VEDA ROSCA 20MTS		7,12	356,00
T O T A L D O L O T E						1.815,80

LOTE 26:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	3	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO 14X24 DEGRAUS 8,40M		1.197,00	3.591,00
02	3	UND	ESCADA SINGELA DE FIBRA VIDRO 6,00M		1.118,00	3.354,00
T O T A L D O L O T E						6.945,00

LOTE 27:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	200	UND	CANALETA COM DUPLA FACE		8,63	1.726,00
02	200	UND	CANALETA PARA PISO		41,53	8.306,00
T O T A L D O L O T E						10.032,00

LOTE 28:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	200	UND	ADAPTADOR E 27 P/ E 40 (AMPLIAÇÃO)		10,21	2.042,00
02	200	UND	ADAPTADOR E 40 P/ E 27 (REDUÇÃO)		10,10	2.020,00
T O T A L D O L O T E						4.062,00

LOTE 29:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	---------	-------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01	50	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED		49,12	2.456,00
02	20	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LÂMPADAS LED		104,80	2.096,00
T O T A L D O L O T E						4.552,00

LOTE 30:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	10	UND	LUMINÁRIA DE LED 120 WATTS		281,83	2.818,30
02	10	UND	LUMINÁRIA DE LED 220 WATTS		211,66	2.116,60
T O T A L D O L O T E						4.934,90

TOTAL DOS LOTES					612.346,75
------------------------	--	--	--	--	-------------------

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico não será exigido esta declaração).

....., de..... de 2017.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 03/2017-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n.º:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n.º:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2017.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2017 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 03/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$__(_____) referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00330-507	0300104122040420033390300000	MATEIRAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º **Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.**

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao CONTRATADO;

§2º Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os produtos deverão ser entregues no departamento de compras do CONTRATANTE em no máximo de 04 (quatro), dias úteis após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

§4º Na entrega do produto, será verificado a qualidade, conservação do produto e embalagem. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade, será rejeitado e o CONTRATADO se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o CONTRATANTE;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATADO deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida Cláusula Oitava deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§7º A garantia mínima será de 90 (noventa) dias, conforme Art. 26, Inciso II da Lei 8078/90, sem prejuízo de garantias convencionais pelo proponente ou daquelas exigidas nas especificações do produto no edital se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º **As multas legais** e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPEZA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00330-507	0300104122040420033390300000	MATEIRAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

The screenshot shows the website interface with several sections:

- Principal:** Includes links for 'Principal', 'A Cidade', 'História', 'Símbolos', 'Dados Gerais', and 'WebMail'.
- Portal da Transparência:** Includes links for 'Acesso a Informação', 'Atos Oficiais (portarias, editais, outros)', 'Leis Aprovadas', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Plano Diretor Municipal', 'Lei Orgânica Municipal', 'Instruções Normativas', and 'Downloads'. A red arrow points to the 'Downloads' link.
- Edital de Convocação:** Announces a public competition for 2011.
- Conselho Municipal da Agricultura debate sobre planejamento de 2013:** Reports on a meeting held on March 15, 2013.
- Município realiza audiência pública para elaboração do PPA e LDO:** Reports on a public hearing held on March 15, 2013.
- Prefeitura Online:** Lists various municipal services like 'Administração', 'Agricultura', 'Assistência Social', etc.
- Transparência Pública:** A section for public transparency reports.

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Ao retirar o edital será enviado via e-mail e a mesma deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os **ITEMs** e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (**OBS.** Se for **POR LOTES** e tiver mais de um clicar em cima do respectivo **ITEM** e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores **COPIE** e salve essa proposta de preferência em **PEN-DRIVE** ou também pode ser em **CD**, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.